

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA CEASA/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A EMPRESA WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO nº: 0071-000098/2014.

Cláusula Primeira – Das Partes As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **WILDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 536.454 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 259.304.941-34, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 06.091.637/0001-17, com sede em ADE, conjunto 10, lote 10/11, salas 102/104, Águas Claras, Distrito Federal, CEP n. 71.986-72, Brasília –DF, representada neste ato por seu sócio, na qualidade de representante legal, **RENATO MARINHO DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 793.799.661-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – o objeto deste termo aditivo, conforme despacho 32975635 c/c 28588603, dos autos de n. 071.000.098/2014, será:

1. a retomada dos 3 postos de trabalho na administração,
2. **repactuação contratual no valor total para R\$138.469,59**, sendo **R\$64.329,24**, de janeiro a abril, conforme correspondência eletrônica anexa ao processo em tela (21031469), onde os empregados tinham direito ao adicional de 40% (quarenta por cento) de insalubridade, e **R\$74.140,35**, de maio a setembro de 2019, com o retorno dos funcionários aos postos originários de trabalho e redução de insalubridade para 20% (vinte por cento);

Parágrafo Primeiro - A **repactuação** será concedida **em caráter retroativo**, referente à folha de pagamento a partir da data base da categoria, 1º de janeiro de 2019, conforme dotação orçamentária da cláusula terceira.

Parágrafo Segundo - A repactuação concedida em caráter retroativo será paga em única parcela, sendo paga no primeiro mês subsequente ao mês da assinatura contratual.

Cláusula Terceira - A despesa de que trata este aditivo, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 14.202 – CEASA/DF;
- II – Programa de Trabalho: 04.122.6001.8571.6978;
- III – Grupo de Despesa: 33 - despesa corrente;
- IV – Fonte de Recurso: 51 – Recursos Próprios;
- V – Esfera: 03 - Dispêndio;

VI – Projeto/Atividade/Denominação: manutenção de serviços administrativos gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A repactuação para pagamento de despesa oriunda do presente termo aditivo ao contrato administrativo n. 20/2014, firmado entre as CEASA/DF e a empresa **WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, é de **valor total para R\$138.469,59**, sendo **R\$64.329,24**, de janeiro a abril, conforme correspondência eletrônica anexa ao processo em tela (21031469), onde os empregados tinham direito ao adicional de 40% (quarenta por cento) de insalubridade, e **R\$74.140,35**, de maio a setembro de 2019, com o retorno dos funcionários aos postos originários de trabalho e redução de insalubridade para 20% (vinte por cento), o empenho refere-se ao mês de DEZEMBRO conforme Nota de Empenho nº **2019NE000359 (33474655)**, emitida em **30/12/2019**, na modalidade **Global**, no valor de **R\$9.263,16 (nove mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos) diante da disponibilidade orçamentária.**

Cláusula Quinta – Da Publicação A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Sexta – Das Irregularidades Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B-03, 1º Andar, CEP 71208900.

Cláusula Sétima - Das Disposições Finais Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se encontrarem as partes contratantes, assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de idêntico teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas e designadas.

Presidente das CEASA-DF

Representante legal WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0000117-0, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 30/12/2019, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Marinho de Araújo, Usuário Externo**, em 30/12/2019, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILDER DA SILVA SANTOS - Matr.1159, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 30/12/2019, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=33475418)
verificador= **33475418** código CRC= **66E1DF3C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224

0071-000098/2014

Doc. SEI/GDF 33475418